



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

OBJETO:

Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 598.218,11 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e dezoito reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR ÍTEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 043/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 063/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.14 e 8.15.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

4.9. O disposto no item 4.8 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.10. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.11. Produzidos no País;

4.12. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.13. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

4.14. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

4.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto por item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (1 centésimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Ato Constitutivo;

8.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.2.1.8. Documentos pessoais dos socios/administradores

8.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

8.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver.

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

8.2.2.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Nos itens em que for pertinente, cuja natureza exija controle sanitário, será obrigatória a apresentação de comprovante de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome do fabricante, contendo a numeração válida no momento da entrega da proposta final, sob pena de desclassificação do item correspondente.

8.3.2. O fornecedor arrematante, deverá ainda, após a fase de lances, apresentar, no momento da proposta, catálogo técnico ilustrado ou ficha descritiva dos equipamentos ofertados, com informações como marca, modelo, especificações detalhadas e certificações aplicáveis.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT).

8.14.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (UMA) HORA prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **www.licitanet.com.br**;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3.1. Apêndice do Anexo III

14.11.4. ANEXO IV –Declaração

Japaraíba, 15 de agosto de 2025

Elaine Maria Fernandes
Agente De Contratação Fase Interna

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
01	Andador em alumínio polido, comprimento: 36cm largura: 50cm, altura: 76cm regulável até 95cm, peso: 3kg. 	06	Unid.	127,68	766,08
02	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato conjugado; peça de mão ultrasson piezoelétrico para profilaxia do cálculo leve no formato anatômico, de fácil empunhadura e melhor sensibilidade tátil com potência, de 0,05mm a 0,1 mm; peça de mão de bicarbonato de sódio removível e esterilizável para remoção do biofilme não mineralizado; duas capas protetoras do transtutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134°C; corpo confeccionado em asb com design vertical, oferecendo resistência estrutural e equilíbrio; circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal; tanque do reservatório de líquido (água) irrigante acoplado e removível incorporado ao aparelho; altura: 215mm, largura: 310mm, comprimento: 250 mm, tensão: 99 a 242 (v), potência: 36 (w), frequência: 24 a 30 (khz); painel de controle com sistema ergonomicamente desenhados, display indicando qual função está acionada: perio, endo, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato fabricado com peças metálicas com pintura lisa com tinta á base de epóxi que permite	02	Unid.	2.141,75	4.283,50

	fácil desinfecção, sem que os produtos atrem a pintura do aparelho; média: dental cremer				
03	Aparelho fotopolimerizador led grand de amplo espectro, com espectro de banda larga projetado para polimerizartodos os produtos fotopolimerizáveis na faixa de comprimento de onda de 385-515nm de acordo com a isso 10650; baterias carregáveis e um carregador de baterias ultradent; suporte incluído no conjunto; lente 50% maior, com uma área ativa de 107mm²; botão extra de liga/ desliga, oferece três modos diferentes (standart high power extrapower) sem fio, ergonometro e leve. peso: com baterias: 60z (190 gramas).	02	Unid.	879,86	1.759,72
04	Aparelho Medidor De Pressão Arterial Digital De Braço Automático Branco Eletrico- Medidor de pressão arterial de braço.Mede a pressão sistólica. Inflagem automático. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 23cm e máxima de 43cm. Com indicador de erro de movimento. Inclui braçadeira. Vem com estojo. Marca igual ou superior G-TECH	05	Unid.	143,33	716,65
05	Armário com portas de vitrine com 4 prateleiras de vidro 2 portas. Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi; - Dimensões totais: 650 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A); - Dimensões armário vitrine piso: 650 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); - Portas e laterais: Vidro 3 mm; - Fechadura: Cilíndrico tipo Yale; - Armário vitrine opcional: Vidro fume e adição de prateleiras;	08	Unid.	995,99	7.967,92
					
06	Armário Escritório Baixo Arquivo Escritório Home Office 80cm- Material: MDF 12mm Cor: Branco Dimensões: Altura: 72 cm com as rodinhas. Largura: 80 cm Profundidade: 40 cm	05	Unid.	435,56	2.177,80

07	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Baixo consumo de Energia. Voltagem: 110/220 Vac Dimensões da embalagem: C = 35,0cm; L = 17,0cm; A = 22,0cm Peso total com embalagem: 2,6kg Frequência: 60 Hz Sistema: Diafragma Vácuo: De 0 A 550 Mmhg(Regulável) Válvula Automática De Nivel Capacidade Do Recipiente: 1,3 Litros 01 Bomba de Secreção. Marca igual ou superior Aspiramax.	04	Unid.	334,04	1.336,16
----	---	----	-------	--------	----------



8	Autoclave Classe B 54 Litros Bivolt Automática - Capacidade de 54 litros; Relatório em PDF dos parâmetros dos ciclos de esterilização gravados em pen drive com conexão USB; Sistema de pré-aquecimento para otimizar o tempo; Secagem automática com a porta fechada; Tampa e câmara horizontal em aço inoxidável AISI 304; Abertura e travamento da porta motorizados; Abastecimento automático dos reservatórios externos de água destilada; Fabricada no Brasil em conformidade com as normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade, Atende aos requisitos da RDC nº 15 (ANVISA), realizando a Qualificação de Instalação (QI) e de Operação (QO) com disponibilidade de entrada na Câmara para a Validação Termométrica; Possui programas de testes específicos, Bowie & Dick (verifica a eficiência da remoção de ar) e Leak Test (verifica vazamento de pressão). Etapa de Pré-Vácuo: Sequência de 4 pulsos de vácuo (-0,75 kgf), eliminando mais de 99% do ar das cargas embaladas nos ciclos pré-programados, com 3 injeções de vapor; Display Digital de LCD de Fácil Leitura: Exibe data, hora, programas de esterilização, mensagens de funcionamento, alertas, falhas, manutenção e informações adicionais; 27 Sistemas de Segurança: 5 mecânicos, 5 elétricos, 8 de software e 9 eletrônicos; Cor Branca com teclado de controle na cor azul, Câmara Aço Inoxidável 304. Capacidade 54 Litros Quantidade de água utilizada a cada ciclo 1.000 ml de água destilada, Potência 3.800 Watts, Voltagem 220 V, Frequência 50/60 Hz, Dimensões Autoclave: 54 x 60,8 x 90 cm (L x A x P) / Câmara: 34 x 66 cm (D x P), Peso Bruto 110 kg, Dimensões das bandejas 28 x 2,5 x 47 cm (L x A x P), Garantia 2 anos Anvisa Registro na ANVISA: 10363350017 <u>Marca igual ou superior: CRISTÓFOLI</u>	03	Unid.	6.461,35	19.384,05
					

09	Balança Digital Com Antropômetro W200 A 100g 200kg Modelo W 200/100 A, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g, Dimensão 34 x 39 cm, Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm, Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Opcionais: Saída de dados RS 232 para computador; Kit adaptador RS 232 para USB Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg, Altura (cm): 125, Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m): 0,2231'. 	06	Unid.	743,71	4.462,26
10	Balança Pediátrica Digital Profissional- Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Capacidade máxima 15 kg, divisões de 5 g; Displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura; Pannel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA); Concha anatômica com medidas 540x320 mm, material anti-germes. Pés reguláveis; Cobertura em plástico; Fonte externa: 110 a 240 VAC c/ chaveamento automático; OUTPUT: DC 6V ± 500mA; Função TARA até 100% da capacidade máxima de pesagem;	05	Unid.	390,11	1.950,55

					
11	Banco Mocho com encosto 5 rodízios - armação em tubo de aço carbono redondo; assento com 350mm de diâmetro; assento estofado com espuma d26, revestido em courvim (cores opcionais: preto, bege, azul escuro; - arco para apoio dos pés em tubo de aço carbono redondo; altura regulável através de eixo vertical roscado em aço zincado; acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; - 04 pés com ponteiros plásticos niveladoras. capacidade: até 130kg. <u>entregue montado.</u>	05	Unid.	295,00	1475,00
12	Biombo Triplo Dobrável com rodízios, cortinas impermeáveis em material resistente - PVC - de fácil assepsia e desinfecção. Estrutura em tubos de aço carbono redondo Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios Cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor Branca Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratório de 2" nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Cor Branca, Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento e Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento.	10	Unid.	501,51	5.015,10
					
13	Bomba de Infusão Para Equipo Universal MI23, Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P);	05	Unid.	3.650,00	18.250,00

	Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V;Potência: <55VA; Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h. Marca igual ou superior: MDK 				
14	Cadeira de escritório presidente base cromada com rodinha fox Racer preta- UT-Base: Cromada, Cor: Preto,Categoria: Escritório Encosto Reclinável: (Sistema relax),Ajuste de Altura: Sim. Materiais da Estrutura: Metal + Madeira Compensada,Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim, Classe do pistão: 2, Com Apoio de Braço: Sim, Braço regulável: Não, Apoio para os Pés: Não, Com Rodas: Sim, Montada: Não Tempo Médio para Montagem: 30 minutos Marca: FOX, Peso: 17Kg Altura do chão ao braço: 59 - 69cm, Altura do chão ao assento: 43 -53cm Altura do encosto: 68cm, Largura do encosto: 47cm, Largura do assento: 52cm, Profundidade do assento: 52cm, Altura da cadeira: 110 - 120 cm Largura da cadeira: 53cm, Profundidade da cadeira: 53cm. 	06	Unid.	689,22	4.135,32
15	Cadeira Ergonômica Base Giratória Alumínio Tela no encosto.	20	Unid.	770,67	15.413,40

	Cadeira de assento com assento em espuma injetada, confeccionada com Sistema de Poliuretano, as espumas Injetada com densidade mínima de 55Kg/m³, proporcionando conforto prolongado e durabilidade ao assento. As cadeiras devem ter componentes de qualidade e padrão NBR, respeitando as Normas Brasileiras de Regulamentação de estofados. Encosto em tela. Base em alumínio. Regulagem no apoio lombar, de altura e altura dos braços. Linha giratória. Marca de referência: Industria das cadeiras.    				
16	Cadeira de rodas dobrável até 150 KG, compacta leve Chassis com sistema telescópico tubo sobre tubo garante maior estabilidade; Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono; Pintura epóxi de alta resistência; Duplo X dobrável em aço carbono; Inclui cinto pélvico; Swing-away - Sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna; Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos; Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos; Rodas frontais de 8 polegadas em ABS com 3 níveis de regulagem de altura; Apoio para pés rebatível com regulagem de altura; Tip assist (auxílio de pé para desnível/subida); Tiras de panturrilha; Suporta Até: 150Kg Dobrável Giro de 360° Apoio nas Panturrilha Encosto: A47cm	06	Unid.	680,27	4.081,62

					
17	Cadeira Escritório Secretaria Com Braço Rcp Preto- Cor do revestimento: preto; Tipo de revestimento: crepe; Malha: 100% poliéster; Material: crepe; Composição química: polímero pertencente ao grupo de resinas sintéticas; Detalhamento do assento: Espuma injetada de poliuretano; Largura 42 cm x espessura 4 cm, profundidade 39 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 37 cm x espessura 4 cm x altura 29 cm; Componentes da base giratória: Flange em aço preto; Pistão a gás preto, permite regulagem da altura; Estrela em aço com capa preta; Rodízios em nylon; Base possui raio externo de 28,5 cm, raio útil de 28 cm; Parafusos philips para montagem; Dimensões e peso montado: Altura do assento referente ao piso, mínima 42 cm, máxima 53 cm; Altura do topo do braço referente ao piso, mínima 59 cm, máxima 71 cm; Peso líquido aproximado: 10 kg; Peso bruto aproximado: 10,5 kg; Peso suportado: 110 kg uniformemente distribuídos; Largura 60 cm x profundidade 60 cm x altura 20 cm; 	20	Unid.	392,94	7.858,80

18	Cadeiras de Banho, fabricada com tubos de aço carbono; desmontável; encaixa ao vaso sanitário; Apoio de braço fixo com apoio de braço em nylon injetado; Freios bilaterais dianteiros; Apoio dos pés removíveis; Assento sanitário fixo sobre a estrutura (podendo ser removido para troca); Rodas dianteiras de 4" fixas; Rodas traseiras de 4" giratórias; Revestimento do encosto em capa impermeável; Acabamento em pintura epóxi (eletrostática) com verniz. Largura do assento 46cm; Profundidade do assento: 37cm; Altura total da cadeira: 95 cm; Altura do assento do chão 47cm; Altura do encosto 43cm; Largura da cadeira 56cm; Profundidade da cadeira 68cm; Peso da cadeira 7kg; Capacidade de peso 150kg; 	10	Unid.	572,51	5.725,10
19	Cadeiras longarinas estrutura fixa de 04 lugares, assentos encostos fixa em polipropileno, aço reforçado com ponteiros plásticos antiderrapante. material/composição do assento: polipropileno material/composição do encosto: polipropileno material/composição da base, na cor preta: longarina material/composição da estrutura: aço quantidade de lugares: 4 reclinável: não regulagem de altura: não mecanismo: não dimensões do encosto: 32cm x 36cm (a x l) dimensões do assento: 46cm x 40cm (l x p) peso suportado: 120 kg por lugar peso líquido aproximado do produto (kg): 25 kg 	10	Unid.	421,66	4.216,60
20	Cama Hospitalar Elétrica 8 Movimentos Motorizada Com Regulagem De Altura Com Colchão D33, Movimentos elétricos: 8 posições ajustáveis (dorsal, fowler, semi-fowler, sentada, cardíaca, entre outras).	06	Unid.	10.701,11	64.206,66

					
21	Cama hospitalar, material: aço inoxidável, acabamento da superfície: pintura eletrostática, tipo: manivelas escamoteáveis, rodas: 4 rodízios de 5", freio em 4 rodízios diagonais, comprimento: até 2,20 m, largura: cerca de 0,80 m, altura: cerca de 0,60 m, capacidade de carga: até 200 kg, tipos de acionamento: manual, componentes: suporte de sorro, características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso. Especificidade da unidade de medida: unidade. Marca /modelo de referência: 	10	Unid.	2.465,26	24.652,60
22	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNUBIOLOGICO A ENERGIA SOLAR: equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). capacidade interna de no mínimo 140 l. gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. equipamento estruturado e isento de vibrações. gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico r-134a	02	Unid.	17.372,22	34.744,44

	isento de cfc. painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. sistema discador de telefone. termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. filtro contra ruídos eletromagnéticos. dotado com 2 sensores tipo ntc, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. faixa de trabalho de 2° c a 8° c. registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. o equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. o sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. o kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de energia. Marca igual ou superior INDREL.				
--	--	--	--	--	--

					
23	Carrinho de curativo, estrutura em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; prateleira construída em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; varanda tipo gradil em toda extensão das prateleiras; 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com freio/trava instalados na diagonal; suporte para balde e bacia; acompanha balde em alumínio e bacia; dimensões do produto: 1,15 mt (c) x 48 cm (l) x 1,0 mt (a); dimensões das prateleiras: 75,5 cm (c) x 45 cm (l). 	06	Unid.	715,09	4.290,54
24	Carrinho Mesa Auxiliar Inox Com Rodinhas - 2 Prateleiras- Carrinho Mesa Auxiliar De Inox Com Rodinhas - 2 Prateleiras Resistente e pratico, não requer montagem pois segue montado e soldado Dimensões 50x40x78 (CxLxA) Carrinho instrumental auxiliar totalmente em aço inox AISI430 Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI430 Pés em tubos de aço inox AISI430 Com rodízios em nylon de 2" com travas em diagonal Acabamento polido (brilhoso) Produto de alta qualidade PRODUTO SEGUE MONTADO E SOLDADO, MAIS RESISTENCIA E PRATICIDADE, para o uso basta tirar da caixa, remover a película de proteção e usar.	06	Unid.	521,67	3.130,02
25	Carrinho de emergência hospitalar, estrutura: chapas e tampo em aço carbono, gavetas: 04 gavetas, rodízios: rodízios de 3" com freios, dimensões: dimensões aproximadas: 0,80 x 0,80 x 0,40 m,	04	Unid.	2.908,50	11.634,00

	acessórios: tábua de massagem cardíaca. Especificidade da unidade de medida: unidade. Marca/modelo de referência: pat 1012 ho, s 8622 sl ou bio tek. 				
26	Centrífuga de bancada- Centrífuga De Bancada, Sem Rotor, Velocidade Até 4000 Rpm, Bivolt, com capacidade de 8 tubos de 15 ml cada. Centrífuga 8 x 15 mL é um equipamento moderno, de porte médio, fácil e prático de manusear. Usado para separar soro das coletas de sangue de pacientes que precisam ser analisadas em laboratórios. Possui sistema de rotor de ângulo fixo, motor sem escovas e display em LED. • Motor de corrente contínua sem escovas; • Nível de ruído extremamente baixo; • Rotor de ângulo fixo; • Sistema controlado por microprocessador; • Display em LED; • Aviso sonoro após término da centrifugação Marca de referencia:K14-4000 (Kasvi) 	02	Unid.	1896,67	R\$ 3.793,34
27	Cesto De Lixo Lixeira Reforçada Profissional 100 Litros- Lixeira Basculante com Balde Capacidade de 100 Litros Suporte fabricado com aço carbono e acabamento em pintura eletrostática branco. A lixeira agregada é fabricada em Pead (Polietileno de alta densidade) ou PP (Polipropileno). Medidas (AxLxC): 85cm x 65cm x 70cm (GRANDE).	05	Unid.	217,21	1.086,05

					
28	Colchão - uso hospitalar, material espuma poliuretano c/ forro tipo 'napa', densidade d-33, comprimento 188, altura base 16, largura 88, características adicionais costura eletrônica, aplicação lavável. Especificação da unidade de medida: unidade. Marca/modelo de referência: hospinet, tecnomed ou arktus. 	16	Unid.	83,68	1.338,88
29	Consultório odontológico, com sistema de elevação eletromecânico e base que não necessita de fixação no piso, refletor 3 leds; encosto da cabeça possui regulagem de altura e o refletor é monofocal, com lâmpada led; cadeira com estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto; base não necessita de fixação no piso; caixa de ligação integrada que otimiza o espaço no consultório; estofamento amplo com sistema easy fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização, cor marrocos, material em pvc rom (viscoelástico); apoio dos braços fixo com acabamento arredondado, injetados em material super-resistente e pintura impermeável; pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; sistema eletromecânico acionado por moto-redutor bosch de baixa tensão com 24 volts; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; tensão de alimentação 127 ou 220~ 50/60 hz; encosto de	03	Unid.	22.905,27	68.715,81

	cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo: ambidestro; composto por 1 seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal sem spray para micromotor pneumático; comporta até 5 terminais; cart montado sobre rodízios com banda de rodagem em poliuretano, proporcionando grande durabilidade e movimentação ágil e suave; pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; mangueira arredondadas, leves e flexíveis; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; tampo de inox removível e de fácil limpeza, que garante mais praticidade e resistência á corrosão; pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; puxador frontal; kit pad; unidade de água: cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 1 suctor de saliva a ar (sistema venturi); unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; sensor de proximidade, que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; reservatório translúcido de 800ml para água da peças de mão e seringa tríplice; refletor persus I tecnologia de iluminação led; espelho multifacetado com tratamento multicoating, e intencidade de 8.000 a 25 000 lux, menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); não utiliza lâmpadas; maior durabilidade da fonte de luz led, até 50.000 horas; diferentes intensidades de luz; sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; fonte de luz fria, não gera calor no campo operatório; foco de luz retangular, não gera desconforto na região dos olhos do paciente; aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; design inovador com linhas arredondadas facilitando o manuseio; cabeçote em material resistente, com giro de 620°, leve com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições; puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, em forma de alça; protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol. marca referente ou superior da gnatus g1-pvc				
--	---	--	--	--	--

30	DEA - Desfibrilador Externo Automático Utiliza o cardiograma de impedância para avaliar a eficácia da RCP e fornece ao socorrista instruções em tempo real sobre a qualidade das compressões. Em duas peças, bateria e eletrodos no mesmo cartucho com validade de 4 anos. Tamanho aproximado de 1,1 kg, possuir classificação IP56, isto significa o melhor nível de proteção do mercado contra entrada de poeira e umidade, resistente a choques e vibrações e possui garantia exclusiva de 8 anos que garante a confiabilidade e a qualidade do equipamento, emitir instruções audiovisuais fáceis de compreender que orientam o usuário durante todo o processo, Operação com apenas dois botões: liga/desliga e choque. O dispositivo executa um autoteste automaticamente a cada semana, possuir pediátrico opcional, para uso em pacientes de 1 a 8 anos (<25 kg) garantir a aplicação de níveis de energia apropriados para crianças. Com armazenamento de ECG/ eventos. Marca igual ou superior: PAD PACK	03	Unid.	7.690,64	23.071,92
31	Destilador de água 4 litros; equipado com um sistema de desligamento automático ao final do ciclo de esterilização que proporciona segurança adicional contra superaquecimento; capacidade de produção de 3,8 litros de água destilada; processo de destilação eficiente, silencioso e rápido; capacidade do reservatório de água destilada com 3,8 litros; duração do ciclo completo de 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água); dimensões: largura: 27cm; altura: 33cm; profundidade: 27,6cm; peso: 4kg; potência: 110 v – 550 watts; garantia pelo fabricante: 1 ano. marca referente: critófoli;	02	Unid.	1.203,75	2.407,50

32	DETECTOR FETAL DE MESA: tipo portátil, ajuste digital com display e monitor de 3 a 5 pol., material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação por rede elétrica e bateria bivolt, componentes c/ alto falante, transdutor, sonda, cabo de força, tubo de gel outros componentes entrada auxiliar.	05	Unid.	437,02	2.185,10
33	Detector Fetal Portátil Fd200a – Md- Monitor de batimento cardíaco fetal cinto monitor de frequência cardíaca fetal bandagem portátil para monitor de batimentos cardíacos. 	04	Unid	405,57	1.622,28
34	Dispense de papel toalha material: fabricado em plástico abs resistente, com acabamento liso para fácil higienização. compatibilidade: para papel toalha interfolhado padrão (20 cm x 23 cm ou similar). capacidade:armazena até 500 folhas de papel toalha. instalação: fixação em parede com kit incluso (parafusos e buchas). janela visual: visor transparente para controle do nível de papel. dimensões: altura de 28 a 35 cm, largura de 25 a 30 cm, e profundidade de 10 a 15 cm. garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	50	Unid.	131,45	6.572,50
35	Eletrcardiógrafo Ecg 12 Canais - Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Função cópia permite várias impressões de um único paciente; Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; Impressora térmica integrada de alta resolução, Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4. Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina de fax, Interpretação do ECG e medidas complexas, Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum, opcionais de suporte com rodízios e/ou mesa de transporte. Marca igual ou superior: CARDIOCARE 2000	03	Unid.	10.800,50	32.401,50

36	Escada Aço Inox Aisi 304 02 Degraus Para Maca Hospitalar Estrutura em Aço inox no metalon 20x20 -Degraus chapa xadrez -Suporta 150 quilos Dimensões: Altura... 40cm Largura..... 40cm Profundidade... 40 cm Degraus..... 20cm	30	Unid.	207,78	6.233,40
37	Esfigmomanômetro Aparelho de Pressão Arterial com Pedestal e Rodízios- Braçadeira tamanho adulto; Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; Possui compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla de fácil leitura; Livre de mercúrio; Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; Equipamento registrado na ANVISA Marca igual ou superior: PREMIUM 	05	Unid.	676,85	3.384,25
38	Glicosímetro- Medidor de Glicose Monitor de Glicemia Completo (Lancetador+ Lancetas+ Tiras SEM CHIP+ Monitor+Estojo) - Com codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado (para melhor visualização dos resultados), com monitor que pode armazenar até 500 testes na memória, exibir a média de resultados dos seus testes e você ainda tem a possibilidade de baixar seus resultados glicêmicos e visualizá-los através de gráficos que facilitam o acompanhamento da terapia. Marca igual ou superior marca ACCU-CHEK ACTIVE	70		132,13	9.249,10
39	LANTERNA CLÍNICA: confeccionado em aço inoxidável com botão liga/desliga e mantém ligado; iluminação econômica; com clip de bolso; funciona com bateria recarregável via usb. garantia de 1 ano oferecida pelo fabricante.	15	Unid.	43,38	650,70

40	Laringoscópio, tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: c, 6 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto. Especificações de unidade de medida: conjunto. Marca/modelo de referência: rhosse, laringoscópio miller ou md. 	04	KIT	602,92	2.411,68
41	Lixeira com pedal hospitalar em inox retangular de 100 litros- A Lixeira Em Aço Inox 430 100 Litros - Com Pedal é a solução ideal para manter seu ambiente limpo e organizado, lixeira prateada é feita de aço inoxidável 430, garantindo durabilidade e resistência. Com capacidade de 100 litros 	10	Unid.	449,47	4.494,70
42	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Tampa: Flip Top Dimensões: Capacidade: 20 Litros Matéria-Prima: Corpo e Aro: Polietileno Miolo: Aço Inox Polido 	15	Unid.	46,95	704,25

43	Longarina 5 Lugares NR-17 Dubai Fratini 281 cm (larg) Aço Inox e Barra Aço Carbono Preto c/ Braços- As Longarinas fabricadas em aço cromado, com base de aço carbono e pintura cinza nos braços. Ideais para uso em consultórios, hospitais, aeroportos e escritórios, sua versatilidade permite que sejam utilizadas em diversos ambientes. 	10	Unid.	2.741,11	27.411,10
44	Maca hospitalar, com elevação de cabeceira até fixa 90 %, estrutura em aço carbono, pintado em epóxi na cor verde acolchoada com espuma de alta densidade, revestido em napa lavável e suportada com pés emborrachado comprimento 200 cm largura: 60 cm altura 75 cm peso suportado 250 kg. 	30	Unid.	623,33	18.699,90
45	Mesa auxiliar (carrinho) odontológica 100% mdf, branca; 5 gavetas com corrediças telescópicas, garantindo leveza no abrir e fechar das gavetas; largura 48cm x altura 72 cm x profundidade 35 cm; com rodinhas.	04	Unid.	794,79	3.179,16
46	Mesa Auxiliar Em Aço Inox 40x40x80 Cm Sem Rodinhas- Mesa de Serviço 40x40x80cm, com 3 prateleiras indicada para	05	Unid.	319,33	1596,65

	clínicas, estética, salão, odontologia, boleiras, salgadeiras, doceiras e cozinhas industriais que necessitam de uma mesa para apoio e manipulações de seus alimentos ou produtos. A Mesa é 100% Inox AISI430 40x40x80 conta com tampo em INOX 430 de fácil limpeza e longa duração, Estrutura e pés 100% Inox!				
47	Mesa Curva em L: Mesa para escritório. Com um design moderno e materiais de alta qualidade, oferece espaço necessário para um ambiente de trabalho eficiente e organizado. Características técnicas: Tampo medindo 25 mm de MDF, com borda de 2mm; pés de aço possuem pintura epóxi antiferrugem e calhas para passar fios. Altura: 0,74 m x Largura: 1,50 m x 1,50 m x Profundidade: 0,60 m. Madeira da tampa nas cores branca, cobalto, cristal ou argila; parte metálica na cor branco, cristal argila ou alumínio. 	05	Unid.	746,34	3.731,70
48	MESA DE ESCRITÓRIO E ESCRIVANINHA Ethos 100 C/ 2 GAVETAS e produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm que garante mais resistência ao produto, acabamento impecável com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta podera ser montada de ambos os lados. Excelente custo benefício CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Estrutura em tubo, tampo em MDP BP Gaveteiro com fechamento simultâneo nas duas gavetas DIMENSÕES DO PRODUTO: Mesa Altura: 75 cm Largura: 1,00 cm Profundidade: 53 cm Gaveta Altura: 23cm Largura: 36cm Profundidade: 39cm Gaveta com novo puxador e Com Chave	05	Unid	417,11	2085,55

					
49	MESA DE EXAMES: Estrutura: confeccionada em aço carbono 1.020 tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede; leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono 1.020, 30 mm x 30 mm x 1,5 mm de parede; dorso regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas (estrutura) recebem acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Equipamento composto de: armário 01 porta e gaveteiro com 03 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores em alumínio, confeccionados em MDF 15 mm com revestimento interno e externo em laminado melamínico (tipo fórmica); Acessórios fornecidos: 01 par de porta coxas com suportes e hastes (reguláveis em altura) confeccionados em aço inoxidável AISI 304 e apoios fundidos em alumínio que recebem pintura eletrostática a pó, estofados com revestimento em courvim de alta qualidade, e dispositivo para coleta de líquidos (removível) em fiberglass, acabamento em gel coat. Acessórios opcionais: suporte para lençol e suporte para soro; Peso admissível sobre a estrutura: 150 kg. Dimensões: L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: 850 mm	05	Unid.	2.651,99	13.259,95
					
50	Mesa Mayo Reforçada aço Inox- Base em quadripé confeccionado em aço inox 201, com polimento de alto brilho. Coluna em tubo redondo de aço inox 201 com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201 com polimento de alto brilho. Regulagem de altura	08	Unid.	274,67	2.197,36

	através de mandril. Bandeja removível em aço inox 201 com abertura nas laterais, de fácil limpeza e assepsia. Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal. Estrutura da base desmontável de fácil montagem - através de rosqueamento. Produto acompanha manual e chave que instruem a montagem. Altura regulável: 115 cm Máxima x 80 cm Mínima. Bandeja (interna): 41 x 31 cm (C) x (L) Base: 40 x 40 cm (C) x (L) Peso suportado: 08 kg distribuídos uniformemente.				
					
51	Mesa para Exame Clínico Infantil - Pediátrico – Preto- Estrutura tubular em aço redondo, Leito estofado revestido em courvim preto Cabeceira fixa, Pés com ponteiros plástica.Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,15m , Altura: 0,80m e Largura: 0,50m	05	Unid.	618,44	3.092,20
52	Mesa Redonda para Reunião no escritório com 120cm de diâmetro, acomoda até 6 cadeiras. Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi Possui pés niveladores Medidas: 1,20m de largura x 1,20 de profundidade x 75cm de altura 	03	Unid.	880,41	2.641,23
53	Mini Incubadora Biológica - Desenvolvida para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com respostas em 24 e 48 horas.	05	Unid.	191,96	R\$ 959,80

	Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Para mais informações, consulte o Manual de Instruções. Com certificação ISO 13485 - Produtos para a saúde - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos para fins regulamentares e atendimento aos requisitos da RDC 16/2013 - BPF - ANVISA. Marca igual ou superior CRISTOFOLI.				
					
54	Mocho standard odontológico projetado para oferecer mobilidade e segurança na posição correta de se trabalhar, encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura, sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral com elevação central e rebaixado das bordas anteriores, estofamento em espuma injetada revestido com pvc expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, cinco rodízio duplos que proporciona estabilidade e ajuste de altura personalizado de acordo com o modelo; modelo standart; altura do assento: 410/500; altura do encosto: 425/465mm; capacidade de carga: 135 quilos; comprimento: 500/550mm; largura: 430mm; sistema de elevação: pistão a gás; cor:, sendo a mesma cor marrocos. marca referente ou superior a da gnatus.	05	Unid.	369,33	R\$ 1.846,65
55	Monitor Multiparametros – Dispositivo medico avançado que exibe várias funções avançadas do paciente com alça para transporte. Controle Remoto Infra Red. Filtro contra interferências de ruído da rede elétrica. Tensão de rede elétrica 90 a 264 Vca 50/60Hz. Idiomas disponíveis: Português, Inglês, Espanhol, Polonês, Francês, Chinês, Árabe, Russo, Italiano, Turco. Brilho da tela e volume com ajustes independentes. Detecção de Marca Passo. Proteção para uso simultâneo com desfibrilador. PARÂMETROS OPCIONAIS: Módulo Eletrocardiografia Indutiva (ECGI): Para Eletrodos Indutivos sem adesivo. Módulo Capnografia (EtCO2), apresentação de curva em tempo real, acessórios descartáveis ou reutilizáveis. Módulo Débito Cardíaco (CO): por Termo diluição. Módulo Pressão Arterial Invasiva (PI): venosa e arterial até 2 canais; Módulo Conversor CC/CA para uso em veículos 12V / 24Vcc. Módulo de Comunicação com sistema de gerenciamento através de conexão com ou sem fio (Wireless). Conexões RS 232, USB, VGA (Vídeo),	04	Unid.	8.648,89	R\$ 34.595,56

RJ 45 e Memory Card, Interface HL7 - Protocolo TCP / IP. Impressora térmica incorporada para impressão de dados, tabelas e diagramas de tendências, forma de onda com sua retícula milimetrada que dispensa papel térmico especial. Possibilidade de conexão externa: Sincronismo com o desfibrilador, Saída vídeo composto para monitor de vídeo Impressora externa. Suporte de parede com regulagem de inclinação e altura. Dimensões e peso: Touch Screen Eletrocardiografia (ECG), 3 ou 5 vias com 7 derivações mostradas simultaneamente. Oximetria (SPO2) com Curva Plestimográfica; indicação numérica de Saturação (SPO2) e Frequência Cardíaca (FC); Tecnologia digital de medidas precisas em situações de baixa perfusão. Temperatura 02 canais simultâneos (Cutâneos/Superficiais - Esofágico/Retal); Sensor Imersível Circular ou Tubular. Pressão Arterial Não Invasiva (PNI), automática com intervalo de medição programável para monitorização contínua ou modo de medição rápida. Acionamento e interrupção por tecla dedicada. Proteção Sobre-Pressão por Hardware. Taxa Respiração por Sonda Nasal e/ou Bioimpedância Respiratória Transtorácica. Traçado com ganho automático. Detecção de Apnéia com tempo programável. Analisador de Arritmia Incorporado. Detecção do Segmento de ST e QRS. Calculador de medicamentos Incorporado. Tela em TFT LCD (cristal líquido) colorido de 15" (Com ou sem touch screen). Apresentação de 7 formas de onda simultâneas, e dos valores numéricos medidos. Alarme visual e audível com limites programáveis para todos os parâmetros monitorados. Armazenamento de tendências de 360 horas. Bateria recarregável de alta energia incorporada (2 ou 5 horas). Design para consumo de baixa energia no modo Stand by. Uso Adulto, pediátrico, neonatal.

Marca igual ou superior G3



56	Nebulizador hospitalar 4 Saídas Bi-Power MD400-BP-. Itens Inclusos 1 Nebulizador Bi-Power MD400-BP 4 Máscaras adulto 4 Máscaras infantil 4 Mangueiras de ar 4 Copos de nebulização turbo graduados Especificações Técnicas Dimensões (cm) 26 x 24 x 33 Peso 4 kg Voltagem Bivolt automático Intensidade da névoa Intensa Comprimento da mangueira 1,5 metros Certificação ANVISA 10332179006. Marca igual ou superior: MEDICATE	04	Unid.	1.296,52	R\$ 5.186,08
					
57	Negatoscópio - 2 Corpos Led Bivolt - Aço Inox- 2 Corpos, Alimentação Elétrica BIVOLT 110V/220V; Estrutura em chapa de Aço Inox 201, com polimento em alto brilho; Área de visualização, em acrílico branco; Iluminação em LED Branco; Interruptor Liga/Desliga no lado inferior esquerdo; Fonte 12V 2A inclusa; Presilhas para a fixação do Raio- Espessura: 4,5 cm. Dimensões área de visualização: 35 cm (A) X 56 cm (L). Comprimento do cabo de alimentação: 1,0 m. Peso do produto: 3,0 kg. confeccionadas em chapa. Dimensões: 45 cm (A) X 60 cm (L).	07	Unid.	285,37	R\$ 1.997,59
					

58	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.  Marca igual ou superior UT-100.	06	Unid.	1.106,27	R\$ 6.637,62
59	Papagaio Aço Inox Coletor Urina Xixi Urinol Masculino 1000ml 	05	Unid.	96,38	R\$ 481,90

60	Par de muletas, tecnologia engate rápido, sistema antirruído; construção robusta, suporta até 130kg; altura ajustável por botão; alumínio leve e anodizado; fácil montagem. não necessita de ferramentas. Informações adicionais Alturas ATE A AXILAS P 0,92 - 1,22 M 1,12 - 1,42 G 1,30 - 1,60	20	Unid.	98,39	1.967,80
					
61	Poltrona hospitalar reclinável com rodízios e mecanismo sincronizado entre encosto e peseira permitindo ajuste na posição desejada, através do e peso corporal. Sapatas em nylon que e permite a movimentação da poltrona quando estiver sem arga. estrutura de reclinção em aço carbono com pintura eletrostática fixada no chassi de madeira. revestimento em PU, antibacteriano, anti chamas e impermeável, com possibilidade de limpeza através de álcool 70%. assento densidade d-33 e encosto e braços densidade d-28. permite o reclinio ate 145 graus. peso máximo 135 kg. Revestimento em courvim (cv) ou poliuretano(pu). dimensões aproximadas: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 95 x 75 x 120 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Opcional: Com suporte de soro e rodízios Peso Aprox.: 22 Kg Capacidade Aprox.: 150 Kg	10	Unid.	1.327,89	R\$ 13.278,90
					

62	Prancha Em Polietileno Infantil Com Kit Cinto + Imobilizador- Prancha em Polietileno Infantil com kit cinto + Imobilizador de Cabeça Infantil Informações Adicionais: - Fabricação própria - Polietileno - Impermeável - Resistente - REGISTRO ANVISA INFORMAÇÕES TECNICAS Altura 7 cm Largura 45 cm Comprimento 120 cm Peso 6.5 Kg	03	Unid.	595,67	1.787,01
63	Prateleira de aço reforçada, 05 prateleiras, pintura a pó eletrostática, 1,98 cm de altura, 90 cm de largura e 27,5 cm de profundidade, capacidade 30 kg por prateleira, total 150 kg. 	25	Unid.	287,97	R\$ 7.199,25

64	Seladora para Papel Esterelização autoclave até 30cm Cor Branco 127/220v- Potência: 80 Watts, Voltagem: Bivolt Automático, Área de Selagem (comprimento): 30 cm, Espessura de Selagem: 12 mm, Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (Largura x Altura x Profundidade) Peso Bruto: 3,6 Kg. Marca igual ou superior CRISTOFOLI. 	03	Unid.	739,13	R\$ 2.217,39
65	Suporte Braço Braçadeira Coleta De Sangue Esmaltado- Estrutura: Construída em aço carbono 25x25 (tripé fundido) - Estrutura em tubo de aço 7/8" x 1.20mm - Haste em tubo inox 5/8" - Concha esmaltada revestida em Corano - Altura regulável através de manípulo - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó - Peso Aprox. do Produto: 1,85 kg - NÃO NECESSITA DE MONTAGEM	10		253,88	2.538,80
66	Suporte para soro, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, regulagem: regulagem de altura por trava semigratória, rodízios: com rodízios de 3", pés: com 4 pés em ferro fundido, ganchos: 4 ganchos ou 8 ganchos. 	30	Unid.	182,26	R\$ 5.467,80

67	Suporte saco hamper, material: aço inoxidável, acabamento: estrutura tubular, características adicionais: 3 rodízios 2", acessórios: saco algodão cru, capacidade: 100 l. 	10	Unid.	203,89	R\$ 2.038,90
68	Termômetro infravermelho (-50°C a 550°C) infravermelho ideal para o monitoramento da temperatura de alimentos e/ou produtos que necessitem de medição à distância. Especificações técnicas: Faixa de temperatura: -50~550°C (-58~1022°F) Precisão: 0~550°C (32~1022°C): ±1,5°C (±2,7°C) Ou ± 1,5% -50~0°C (-58~32°C): ±3°C (±5°C) Resolução: 0,1°C ou 0,1°C Repetibilidade: 1% de leitura ou 1°C Tempo de resposta: 500 ms, 95% de resposta Resposta espectral : 5-14 um Emissividade: 0,10~1,00 Ajustável (0,95 Predefinido) Distância para o tamanho do ponto: 12:1 Temperatura de operação: 0 ~ 40°C (32 ~ 104°C) Umidade Operacional: 10~95%RH sem condensação, até 30°C Temperatura de armazenamento: -20 ~ 60°C (-4 ~ 140°F) Fonte de Alimentação: 2x Pilhas AAA de 1,5V Marca/Modelo de referencia: Central Brasil Instrumentos/ CB-550 	03	Unid	179,33	R\$ 537,99

69	Turbidímetro para análises de turbidez em água potável (1 kit) visor lcd 2 linhas x 16 caracteres com exibição de diversas mensagens e função back-light (luz de fundo) para leituras em ambientes pouco iluminado, nesta função o consumo da bateria é maior. gabinete em abs resistente a impactos, grau de proteção ip-67, a prova d'água com os compartimentos da bateria e da saída serial/energia firmemente fechados e aparafusados, flutuante em casos de queda acidental na água; teclado em policarbonato resistente a corrosão, respingos e solventes orgânicos. emissor em estado sólido 860 nm, norma iso-7027; detectores: fotocélulas de silício; sistema de medição que elimina a interferência da cor na amostra. leitura manual e automática em até 10 segundos. leituras em ntu, ebc e sulfato. alimentação: fonte chaveada de 100 a 240 v – 47/64hz, e bateria de 9v. de fácil operação e manuseio, display com informações operacionais em português; princípio de medição: nefelométrico, com função de média de sinal para compensação das flutuações nas leituras, causadas pelo movimento de grandes partículas. leitura normal ou por média de sinal. faixas de medição: 0,00 a 9,99; 10,0 a 99,9 e de 100 a 1000 ntu; 0 a 250 ebc e 0 a 80 ppm de sulfato. resolução: 0,01 – 0,1 – 1 ntu, ebc e sulfato. precisão fotométrica: +/- 2% na faixa de 0 a 500 ntu e +/- 3% de 501 a 1000 ntu. seleção da escala automática, ou manual pelo usuário, por faixa de trabalho. repetibilidade +/- 1% da leitura ou 0,01 ntu. inserção de curva de calibração pelo usuário, amostra mínima de 10 ml. memória para armazenar até 1000 resultados, com identificação de analista, da amostra data e hora em cada resultado com senha de segurança, permitindo a transferência desses dados através da saída rs 232 para computador ou impressora e a visualização dos resultados de análises e das últimas 30 calibrações. desligamento: automático após período de inatividade com definição do tempo pelo usuário de 1 a 59 minutos ou manual via teclado; indicador de bateria fraca, indicando quando houver necessidade de efetuar troca. ambiente de trabalho: 0 a 80% umidade relativa não condensada e temperatura de 0 a 55°C. larg – 10 cm; compr – 22 cm; alt – 8 cm; peso – 450 gr. calibração automática em 4 pontos: > 0,10/10/100 e 800 ntu;	02	Unid.	3.813,71	R\$ 7.627,42
					R\$ 598.218,11

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Não haverá contrato conforme preceitua o inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

1.5. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

1.6. JUSTIFICATIVA PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.6.1. A escolha da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justifica-se com base no disposto no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

1.6.2. Considerando que os objetos desta contratação — móveis, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos e demais materiais permanentes — são caracterizados como bens comuns, ou seja, passíveis de especificação usual no mercado e aquisição padronizada, a modalidade de pregão apresenta-se como a mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

1.6.3. Além disso, o art. 17, §2º da referida Lei determina que, sempre que possível, o pregão seja realizado na forma eletrônica, promovendo maior competitividade, economicidade, transparência e ampliação da disputa entre os fornecedores.

1.6.4. Portanto, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à aquisição de móveis, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos e demais materiais permanentes essenciais para o funcionamento, modernização e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde do município.

2.2. A necessidade decorre da expansão e/ou renovação do parque tecnológico e mobiliário existente, considerando o desgaste natural pelo uso contínuo dos itens atualmente disponíveis, a instalação de novas unidades e a necessidade de adequação às normas sanitárias e de acessibilidade vigentes. A aquisição desses materiais visa garantir melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo mais qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde pública.

2.3. A contratação também se justifica pela imprescindibilidade dos bens para a execução das atividades administrativas, ambulatoriais, clínicas e odontológicas da rede pública municipal, sendo compatível com o planejamento da gestão da saúde e os recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de móveis, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos e demais materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tais aquisições visam à melhoria da

infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde, permitindo a oferta de serviços mais eficientes, seguros e humanizados à população.

3.2. O processo de escolha dos itens considerou critérios técnicos de durabilidade, eficiência energética, conformidade com normas da ANVISA, acessibilidade e facilidade de manutenção, visando a otimização dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida dos produtos.

3.3. Os bens a serem adquiridos devem apresentar robustez, qualidade comprovada e garantia mínima legal, assegurando sua adequada utilização ao longo dos anos.

3.4. As especificações dos produtos foram elaboradas com base nas necessidades reais dos serviços de saúde, considerando padrões técnicos compatíveis com o uso intensivo no ambiente hospitalar e odontológico, e estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.3.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.3.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.3.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.3.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do envio/recebimento da ordem de compra, em **remessa única**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, – Rua Antenor Florêncio Dias, Nº 127 – São José – Japaraíba/MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 04, de 2024);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 04, de 2024);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 04, de 2024);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 04, de 2024);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 04, de 2024);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 04, de 2024);

6.6.6 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Sra. Edilamar Martins Borges Responsável pelo almoxarifado.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 04, de 2024);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 04, de 2024);

6.8.2. A fiscalização administrativa do contrato ficará sob responsabilidade da Sra. Dinamar Miranda dos Santos – Subsecretária de Saúde.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 04, de 2024);

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 04, de 2024);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 04, de 2024);

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 04, de 2024);

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 04, de 2024);

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 04, de 2024);

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.7. A Gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Sra. Ariane Aparecida Alves dos Santos – Secretária Municipal de Saúde.

Critérios de Aceitação

6.10. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.10.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.10.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.10.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.10.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.10.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.10.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.10.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.10.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.10.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade

e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares, atestando a Nota Fiscal emitida pela contratada quando o fornecimento ocorrer de forma satisfatória.

8.2. Designar servidor ou comissão responsável para o recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, podendo rejeitá-los fundamentadamente quando não atenderem às especificações do Termo de Referência.

8.3. Vetar a utilização de qualquer produto que não esteja de acordo com as normas técnicas, regulamentações sanitárias ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.4. Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive recusando materiais e equipamentos que apresentem divergências em relação às características técnicas exigidas ou que estejam em desacordo com as normas da ANVISA.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando os prazos, condições e documentos exigidos no item “7 – Condições de Pagamento” deste Termo de Referência.

8.6. Destinar local adequado e seguro para a guarda e armazenamento dos itens recebidos, zelando por sua integridade até o uso ou instalação.

8.7. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação técnica e regulatória obrigatória.

8.8. Notificar a contratada, por escrito, quanto a falhas, vícios, irregularidades ou inconformidades no fornecimento, fixando prazo razoável para a respectiva correção.

8.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais e equipamentos hospitalares nas quantidades, prazos, locais e padrões de qualidade definidos pela contratante neste Termo de Referência.

9.2. Apresentar, quando exigido, comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, para os itens sujeitos a controle sanitário.

9.3. Realizar as entregas conforme cronograma estabelecido, com os itens devidamente embalados, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, daqueles que apresentarem defeitos, vícios, divergências técnicas ou embalagem inadequada, a contar da notificação formal da contratante.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem falhas ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, normativas ou regulatórias aplicáveis.

9.5. A inobservância ao disposto nos subitens 9.2 e 9.3 poderá implicar na suspensão do pagamento até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

9.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas para a contratação.

9.7. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade regulatória e garantia dos produtos fornecidos, inclusive quanto à exigência de registro na ANVISA, facultando à contratante o direito de recusá-los total ou parcialmente quando em desconformidade.

9.8. Arcar com todos os encargos relativos a tributos, fretes, seguros e descarregamento das mercadorias no local designado pela contratante, sem ônus adicional ao Município.

9.9. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, propondo as providências necessárias.

9.10. Informar previamente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventual impedimento no cumprimento do prazo de entrega, justificando documentalmente a ocorrência.

9.11. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato, no Termo de Referência e nas normas técnicas e regulatórias complementares aplicáveis à execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. As empresas **participantes deverão apresentar ficha técnica/catálogo** no momento do julgamento da Licitação.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelamento.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição De Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.9.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.
- 10.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 10.20. Nos itens em que for pertinente, cuja natureza exija controle sanitário, será obrigatória a apresentação de comprovante de Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome do fabricante, contendo a numeração válida no momento da entrega da proposta final, sob pena de desclassificação do item correspondente.
- 10.21. O fornecedor arrematante, deverá ainda, após a fase de lances, apresentar, no momento da proposta, catálogo técnico ilustrado ou ficha descritiva dos equipamentos ofertados, com informações como marca, modelo, especificações detalhadas e certificações aplicáveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 598.218,11 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e dezoito reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos neste TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHAS	ITENS
020501	1030100082046 449052	189	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,35,36,37,40,4

			1,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63,64,65.
020501	1030100082046 449052	190	01,08,13,20,24,31,37,41,47
020501	1030100082046 449052	191	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63.
020501	1030100082046 449052	970 Conta: 44484-7	06,32,36,41,48
020501	1030100082046 449052	970 Conta: 46208-x	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63.
020501	1030100082063 449052	978 Conta: 44565-7	64
020501	1030100082063 449052	323	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63.
020501	1030100082063 449052	324	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63.
020501	1030100082046 339030	1010/174	04,27,28,34,38,39,42,59

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

13.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição de pagamentos semelhantes as do setor privado.

13.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. Em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

14.2. A presente contratação adota o critério de julgamento por item, permitindo o parcelamento da solução de forma a garantir maior competitividade no certame e viabilizar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados, conforme as especificidades de cada item.

14.3. O parcelamento por item revela-se tecnicamente viável e vantajoso sob o ponto de vista econômico, uma vez que não compromete a funcionalidade do conjunto da solução, nem acarreta perda de economia de escala. Pelo contrário, possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas individualmente para cada item licitado.

14.4. Ressalta-se que a adjudicação será realizada item a item, e cada proponente deverá comprovar a habilitação específica conforme as exigências legais e técnicas previstas no edital, inclusive quanto à regularidade sanitária junto à ANVISA, quando pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

Japaraíba, 15 de agosto de 2025

Ariane Aparecida Alves dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025,
QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA E A
EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ (.). conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1.Para repactuação dos preços será considerado o art. 92 da lei 14133/21

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares, atestando a Nota Fiscal emitida pela contratada quando o fornecimento ocorrer de forma satisfatória.

8.3. Designar servidor ou comissão responsável para o recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, podendo rejeitá-los fundamentadamente quando não atenderem às especificações do Termo de Referência.

8.4. Vetar a utilização de qualquer produto que não esteja de acordo com as normas técnicas, regulamentações sanitárias ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.5. Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive recusando materiais e equipamentos que apresentem divergências em relação às características técnicas exigidas ou que estejam em desacordo com as normas da ANVISA.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando os prazos, condições e documentos exigidos no item “7 – Condições de Pagamento” deste Termo de Referência.

8.7. Destinar local adequado e seguro para a guarda e armazenamento dos itens recebidos, zelando por sua integridade até o uso ou instalação.

8.8. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação técnica e regulatória obrigatória.

8.9. Notificar a contratada, por escrito, quanto a falhas, vícios, irregularidades ou inconformidades no fornecimento, fixando prazo razoável para a respectiva correção.

8.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação vigente

8.11. Demais informações contidas no Termo de referência e edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os materiais e equipamentos hospitalares nas quantidades, prazos, locais e padrões de qualidade definidos pela contratante neste Termo de Referência.

9.2. Apresentar, quando exigido, comprovante de registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA, conforme legislação sanitária vigente, para os itens sujeitos a controle sanitário.

9.3. Realizar as entregas conforme cronograma estabelecido, com os itens devidamente embalados, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, daqueles que apresentarem defeitos, vícios, divergências técnicas ou embalagem inadequada, a contar da notificação formal da contratante.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem falhas ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, normativas ou regulatórias aplicáveis.

9.5. A inobservância ao disposto nos subitens 9.2 e 9.3 poderá implicar na suspensão do pagamento até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

9.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas para a contratação.

9.7. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade regulatória e garantia dos produtos fornecidos, inclusive quanto à exigência de registro na ANVISA, facultando à contratante o direito de recusá-los total ou parcialmente quando em desconformidade.

9.8. Arcar com todos os encargos relativos a tributos, fretes, seguros e descarregamento das mercadorias no local designado pela contratante, sem ônus adicional ao Município.

9.9. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, por escrito, qualquer fato que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, propondo as providências necessárias.

9.10. Informar previamente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre eventual impedimento no cumprimento do prazo de entrega, justificando documentalmente a ocorrência.

9.11. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato, no Termo de Referência e nas normas técnicas e regulatórias complementares aplicáveis à execução do objeto.

9.12. Demais informações contidas no Termo de referência e edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme item 12 do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHAS	ITENS
020501	1030100082046 449052	189	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63,64,65.
020501	1030100082046 449052	190	01,08,13,20,24,31,37,41,47
020501	1030100082046 449052	191	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63.
020501	1030100082046 449052	970 Conta: 44484-7	06,32,36,41,48

020501	1030100082046 449052	970 Conta: 46208-x	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63.
020501	1030100082063 449052	978 Conta: 44565-7	64
020501	1030100082063 449052	323	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63.
020501	1030100082063 449052	324	01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,35,36,37,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63.
020501	1030100082046 339030	1010/174	04,27,28,34,38,39,42,59

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 129/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do envio/recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, – Rua Antenor Florêncio Dias, Nº 127 – São José – Japaraíba/MG.

5.1.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais permanentes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.